



**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

PROJETO DE LEI Nº 001, DE 16 DE JANEIRO DE 2023

“Dispõe sobre a extinção da Fundação Vereador Dilson Magalhães da rede legislativa de comunicação, criada pela Lei Municipal nº 1.697, de 10 de dezembro de 2021 e dá outras providências.”.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CAMAÇARI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que o Plenário da Câmara de Vereadores aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica extinta a Fundação Vereador Dilson Magalhães da rede legislativa de comunicação, instituída pela Lei Municipal nº 1.697, de 10 de dezembro de 2021.

Art. 2º As atribuições, obrigações, bens e os recursos financeiros da Fundação que se refere o art. 1º desta Lei serão integralmente transferidos, no que couber, à Câmara de Vereadores do Município de Camaçari.

Parágrafo único. A Câmara de Vereadores deverá, quando da liquidação, saldar os débitos existentes para com os credores que detenham bens e/ou direitos da Fundação como garantia, respeitada a prioridade estabelecida em Lei, podendo, inclusive, se necessário, alienar bens para o atendimento do quanto disposto neste.

Art. 3º Todos os servidores pertencentes ao quadro da Fundação Vereador Dilson Magalhães, estáveis ou não estáveis, alcançados ou não pela Lei Municipal nº 197, de 02 de maio de 1990 e pelos dispositivos constitucionais, serão absorvidos pela estrutura do Poder Legislativo Municipal, sendo analisado caso a caso e respeitado as peculiaridades de cada vínculo contratual, a luz das disposições legais que o regem.



**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

Parágrafo único. Os servidores de que trata o *caput* deste artigo serão realocados de acordo com estrutura organizacional e administrativa da Câmara Legislativa, atribuídos a cargos idênticos ou similares aos que ocupavam e exercerão atividades compatíveis as que desempenhavam na Fundação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 1.697 de dezembro de 2021.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAÇARI, EM
16 DE JANEIRO DE 2023.**



Documento assinado digitalmente

FLAVIO MARCUS DE AZEVEDO REIS

Data: 16/01/2023 15:30:02-0300

Verifique em <https://verificador.itl.br>

**Flávio Marcus de Azevedo Reis
Presidente**

**Anailton José Maturino dos Santos
Vice-Presidente**

**Herberth Marconi Santos da Silva
1º Secretário**

**Angélica Bittencourt Teixeira
2ª Secretária**



**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

J U S T I F I C A T I V A

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores do Município de Camaçari, Estado da Bahia, tem a honra de encaminhar para deliberação dessa Egrégia Casa Legislativa, o **PROJETO DE LEI Nº 001, DE 12 DE JANEIRO DE 2023**, que “**Dispõe sobre a extinção da Fundação Vereador Dilson Magalhães da rede legislativa de comunicação, criada pela Lei Municipal nº 1.697 de 10 de dezembro de 2021 e dá outras providências.**”


A extinção acima prevista visa conferir ao Poder Legislativo do Município de Camaçari maior eficiência na gestão dos seus escassos recursos.

As ações da Fundação podem ser absorvidas integralmente pela Câmara de Vereadores com os recursos orçamentários atualmente existentes, pelo que sua extinção proporcionará economia sensível de recursos públicos, sem prejuízo no atendimento do público que se favorecia da instituição.

Por fim, convém anotar que o projeto de lei contempla ainda os critérios de absorção da mão de obra atualmente contratada da Fundação Vereador Dilson Magalhães, não gerando prejuízos aos servidores admitidos regularmente ou com estabilidade legal.

Estas são as razões que nos motivaram a ingressar com o projeto de lei em tela, para o qual aguardamos o beneplácito dessa augusta Casa, solicitando que sua apreciação se opere em regime de urgência, em conformidade com o disposto no Regimento Interno da Egrégia Câmara.

**MESA DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
CAMAÇARI, ESTADO DA BAHIA, EM 16 DE JANEIRO DE 2023.**

Documento assinado digitalmente
 FLAVIO MARCUS DE AZEVEDO REIS
Data: 16/01/2023 15:28:58-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

**Flávio Marcus de Azevedo Reis
Presidente**

**Anailton José Maturino dos Santos
Vice-Presidente**

**Herberth Marconi Santos da Silva
1º Secretário**

**Angélica Bittencourt Teixeira
2ª Secretária**

Assinado por ANILTON JOSE
MATURINO DOS SANTOS no
LegisDigital. Verifique em
<https://verificador.iti.gov.br/>
Data: 16/01/2023 16:39:13 -
03:00

Assinado por ANGELICA
BITTENCOURT TEIXEIRA no
LegisDigital. Verifique em
<https://verificador.iti.gov.br/>
Data: 16/01/2023 17:17:01 -
03:00

Assinado por HERBERTH
MARCONI SANTOS DA SILVA
no LegisDigital. Verifique em
<https://verificador.iti.gov.br/>
Data: 17/01/2023 08:24:48 -
03:00